RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio, a saber de 05 de setembro a 11 de setembro de 1.995, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o.:- A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (12.09.1995).

RESOLUÇÃO No. 0017/95

"Concede licença do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio, do dia 12 de setembro ao dia 26 de setembro de 1.995"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no usode suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio, a saber de 12 de setembro a 26 de setembro de 1.995, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o.:- A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o.:- Esta Resolucão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (19.09.1995).

RESOLUCÃO No. 0018/95

"Concede licenca do cargo de Vereador ao Sr. João B. F. dos Santos, no dia 11 de setembro de 1.995"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuicões legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:-Fica devidamente autorizada a licenca do cargo de Vereador ao Sr. João B. F. dos Santos, a saber no dia 11 de setembro de 1.995, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o.:- A referida licenca está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o.:- Esta Resolucão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE